PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
Estado de Minas Gerais
Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000
Telefax: (32) 3284-1750
CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA/MG

OBJETO:
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Wolff Klabin e Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves, conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais".

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado é de **R$ 243.977,70** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 18/11/2026 às 09h00min ao dia 04/12/2026 às 09h25min (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/12/2026 às 09h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES: 1% (um por cento).

CONCORRÊNCIA MISTA: (Itens Exclusivos ME/EPP/Equiparadas) e (Itens para Ampla Concorrência).

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS: 01 ao 21 e 23.

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA: 22.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma: https://www.bll.org.br/

EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de BELMIRO BRAGA/MG sediada a rua Joana Claudina nº 329, centro, por meio do Sr. José Paulo de Oliveira Franco, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 3057/2024, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Wolff Klabin e Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves, conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo BLL Compras, por meio do sítio https://bll.org.br/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de BELMIRO BRAGA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS para os itens: 01 ao 21 e 23. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Para o item: 22 em que o valor total estimado ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação, será por ampla concorrência.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:
2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**[1] e **cooperativas**[2]**;**

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.3 e 2.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.3 e 2.5.4 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

---

[1] ***Nota Explicativa 1:*** *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na PREGÃO em tela.*

[2] ***Nota Explicativa 2:*** *SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."*

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Empresas que não comprovem atividade econômica e objeto social **compatível com o objeto licitado.**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, **a fase de proposta sucederá** as fases de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (BLL COMPRAS), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 7.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca se for o caso;

4.1.3. Modelo, se for o caso;

4.1.4. Fabricante, se for o caso;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente. Assim que possível o pregoeiro informará **exclusivamente** por meio do chat do sistema a data e o horário para continuação da sessão.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie **exclusivamente em campo próprio do sistema** a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através do site (https://certidoes.cgu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexequível as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

OBS: As diligências para verificação da exequibilidade da proposta vencedora somente serão feitas em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.

6.8.1 - Caso seja realizada a critério da Administração uma diligência para apuração da exequibilidade das propostas, somente será considerada se restar comprovado, que:

6.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referência serão enviados por meio da plataforma de PREGÃO Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, para todos os participantes **(habilitação).**

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência será feita ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie em campo próprio do sistema documentação complementar.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos **já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

8.2. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

8.3.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **exclusivamente em campo próprio do sistema**, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos NÃO serão conhecidos se:

9.6.1. Enviados fora do sistema (BLL COMPRAS).

9.6.2. Enviados fora do prazo.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na rua Joana Claudina, 329, Centro, neste município.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de BELMIRO BRAGA.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma BLL COMPRAS e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **exclusivamente** através da plataforma BLL.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado desta PREGÃO, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

12.1.3. O Município de Belmiro Braga poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.1.

12.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 12.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Município

de Belmiro Braga, através do endereço https://www.belmirobraga.mg.gov.br/, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Rua Joana Claudina, nº 329, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 09h00min. às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1-Anexo I – Termo de Referência;

13.11.2-Anexo II – Modelo de Proposta;

13.11.3-Anexo III – Minuta do Contrato.

13.11.4-ANEXO IV – Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

13.11.5-ANEXO V – Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

13.11.6-ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

13.11.7-ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

13.11.8-ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

13.11.9-ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

BELMIRO BRAGA, 17 de novembro de 2026.

_____
Jose Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
1.1 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Wolff Klabin e Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves, conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e Plano de Trabalho nº 000689/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro Braga, no âmbito do "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO
2.1 - A padronização dos produtos objeto desta contratação fundamenta-se no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, e observa critérios objetivos de desempenho, qualidade e disponibilidade no mercado, conforme detalhado a seguir.

2.1.1 - **Da Padronização dos Produtos**
2.1.1.1 - A padronização dos produtos objeto desta contratação observa critérios objetivos de desempenho, qualidade e disponibilidade no mercado, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4 deste Termo de Referência, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, sem prejuízo da observância das normas técnicas da ABNT, das diretrizes do FNDE e das certificações do INMETRO aplicáveis a cada item.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO
3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de equipamentos e mobiliário essenciais à garantia do acesso à educação básica, de qualidade comum e não superior à necessária ao cumprimento de sua finalidade.

3.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo a contratação ser realizada, obrigatoriamente, na modalidade pregão, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO
4.1 - Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e Plano de Trabalho nº 000689/2026. Os quantitativos, especificações e valores referenciais unitários e totais encontram-se consolidados no quadro demonstrativo a seguir:

Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Val. Unit.**	**Val. Total**	**Tipo de Concorrência**
1	**Plastificadora elétrica para laminação de documentos: Modelo/Aplicação:** Uso profissional contínuo em secretaria escolar para laminação de documentos, crachás e cartazes didáticos | **Formato Máximo de Trabalho:** Tamanho A3 e A4 (largura de boca mínima de 320mm) | **Características Operacionais:** Sistema de aquecimento por resistências internas com controle digital ou analógico de temperatura ajustável (de 90°C a 150°C). Velocidade de plastificação mínima de 300 mm/minuto. Compatível com filmes de polaseal de espessura de 75 a 250 micras (0,05mm a 0,10mm) | **Recursos Adicionais:** Função reverso (anti-atolamento), leds indicadores de funcionamento e temperatura pronta. 4 rolos de silicone para tração uniforme do filme | **Alimentação:** Bivolt chaveado ou monofásico 110V/220V com plugue padrão NBR 14136.	Unid.	5	R$ 375,00	R$ 1.875,00	Exclusivo ME/EPP
2	**Encadernadora manual para espiral: Especificações:** Estrutura metálica de alta resistência produzida em aço carbono tratado com pintura eletrostática epóxi (anti-corrosiva). Capacidade para perfuração de até 15 folhas de papel 75g/m² por vez. Capacidade máxima de encadernação de até 450 folhas de papel 75g/m² utilizando espirais plásticos de diâmetro	Unid.	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00	Exclusivo ME/EPP

	correspondente. Punções (agulhas) de perfuração fabricadas em aço temperado de alta durabilidade com diâmetro dos furos de 4mm e passo de 6mm. Gaveta de resíduos inferior integrada para retenção de confetes metálicos. Apoio de borracha antiderrapante na base para estabilidade operacional. Régua guia de alinhamento com escala de margem ajustável de profundidade de furação. Garantia de 12 meses.					
3	**Guilhotina manual para corte de papel até formato A4: Especificações:** Tampo em chapa de aço pintada com escala milimétrica e guias de formatos de papel gravadas a laser (A4, A5, A6 e B5). Comprimento útil de corte mínimo de 340mm (boca). Faca e contra-faca confeccionadas em aço carbono temperado com auto-afiação contínua durante o manuseio. Prensa protetora de segurança em acrílico transparente para evitar o contato dos dedos com a lâmina durante o corte. Trava de segurança para travamento da alavanca quando em repouso. Capacidade de corte mínima de 10 a 12 folhas de papel offset 75g/m² por operação. Apoios de borracha para perfeita fixação em superfícies planas de trabalho. Garantia de 12 meses.	Unid.	5	R$ 272,40	R$ 1.362,00	Exclusivo ME/EPP
4	**Painel sensorial pedagógico confeccionado em MDF: Especificações:** Painel de parede desenvolvido para estímulos sensoriais e psicomotores de crianças da educação infantil. Confeccionado em chapa de MDF de reflorestamento com espessura mínima de 15mm, cantos arredondados, lixados e sem farpas ou quinas vivas. Pintura em tinta atóxica à base d'água em cores vivas e alegres resistentes à lavagem superficial. Dimensões aproximadas: altura mínima de 60cm e largura mínima de 90cm. Composto por no mínimo 8 atividades sensoriais interativas fixadas rigidamente, tais como: engrenagens giratórias de madeira, aramados com contas, ferrolho ou trinco metálico arredondado, zíper, disco de cores, texturas táteis variadas (lixa, carpete, EVA), passa-fita e labirinto de encaixe simples. Acessórios metálicos isentos de rebarbas. Fixação na parede por suportes embutidos ultra-resistentes ocultos na parte traseira. Garantia de 12 meses.	Unid.	5	R$ 543,70	R$ 2.718,50	Exclusivo ME/EPP
5	**Impressora laser colorida: Tecnologia de Impressão:** Laser eletrofotográfico ou LED colorido | **Velocidade de Impressão:** Mínimo de 18 páginas por minuto (ppm) em cores e em preto e branco (formato Carta/A4) | **Resolução Mínima:** 600 x 600 dpi de resolução real (ótima até 1200 x 1200 dpi) | **Conectividade:** Interface USB 2.0 de alta velocidade, interface Ethernet (Rede Cabeada 10/100 Base-TX) e Wi-Fi integrado com suporte a impressão móvel (AirPrint/Mopria) | **Recursos Obrigatórios:** Impressão frente e verso (duplex) automática nativa. Gaveta de entrada de papel integrada com capacidade para no mínimo 150 folhas | **Insumos:** Compatível com cartuchos de toner individuais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo). Acompanha carga inicial completa de toners originais. Bivolt ou monofásica (conforme rede da escola). Garantia de 12 meses do fabricante.	Unid.	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00	Exclusivo ME/EPP
6	**Notebook: Processamento:** Processador de arquitetura x86 com no mínimo 6 núcleos físicos (6 cores / 12 threads), frequência turbo de no mínimo 4.4 GHz, memória cache de no mínimo 12MB. Equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª Geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 | **Memória RAM:** Mínimo de 16 GB do tipo DDR4 ou DDR5 operando a uma frequência mínima de 3200 MHz | **Armazenamento:** SSD de no mínimo 512 GB com tecnologia NVMe M.2 PCIe Gen 3 ou superior, garantindo altas taxas de leitura/escrita | **Tela:** Tamanho de no mínimo 15,6 polegadas com tecnologia anti-reflexo, resolução nativa Full HD (1920x1080) e tecnologia IPS | **Conectividade e Periféricos:** Placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), interface Bluetooth 5.0 ou superior. Câmera web HD integrada (resolução mínima 720p) com obturador físico de privacidade. Teclado em padrão brasileiro ABNT2 com teclado numérico dedicado integrado. Portas: no mínimo 2 portas USB 3.2 Gen 1, 1 porta USB Tipo-C, 1 saída de vídeo digital HDMI 1.4b ou superior, e 1 conector de fone de ouvido/microfone | **Sistema Operacional:** Licença pré-instalada de fábrica do Microsoft Windows 11 Pro 64-bits em português do Brasil original | **Garantia:** Garantia técnica de 12 meses do fabricante com assistência técnica autorizada.	Unid.	6	R$ 3.800,00	R$ 22.800,00	Exclusivo ME/EPP
7	**Projetor multimídia: Tecnologia de Projeção:** Tecnologia 3LCD ou DLP de alto desempenho para salas de aula com luminosidade regular | **Brilho/Luminosidade:** Mínimo de 3.600 ANSI Lúmens (em brilho branco e brilho colorido) | **Resolução Nativa:** Resolução mínima WXGA ou XGA (1024 x 768 pixels ou superior). Taxa de contraste de no mínimo 15.000:1 | **Lâmpada/Fonte de Luz:** Durabilidade mínima da fonte de luz de 6.000 horas em modo normal e de no mínimo 12.000 horas em modo econômico | **Conectividade Mínima:** 1 porta HDMI digital de áudio/vídeo, 1 porta USB para reprodução sem PC, 1 entrada analógica de vídeo D-Sub (VGA) e entrada de áudio estéreo de 3.5mm. Alto-falante embutido de no mínimo 2W RMS | **Acessórios Inclusos:** Cabo de alimentação CA, controle remoto completo com baterias e cabo de vídeo digital HDMI com extensão mínima de 1.8 metros. Alimentação automática 100V-240V. Garantia de 12 meses.	Unid.	5	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00	Exclusivo ME/EPP
8	**HD externo 1TB: Especificações:** Unidade de disco rígido magnético portátil de formato 2.5 polegadas, com capacidade de armazenamento nominal de 1.0 Terabyte (TB). Interface de	Unid.	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00	Exclusivo ME/EPP

	conectividade externa padrão USB 3.0 (compatível com padrões USB 2.0 e USB 3.2), alimentado diretamente pela porta USB do computador (sem necessidade de fontes externas de alimentação CA). Compatibilidade nativa com sistemas operacionais Microsoft Windows (versões 10 e 11) e macOS. Taxa máxima de transferência de dados de até 5 Gbps. Acompanha cabo de dados USB 3.0 originais de alta qualidade com comprimento mínimo de 30cm. Gabinete em material plástico ABS resistente a impactos leves. Garantia mínima de 12 meses.					
9	**Microfone com fio: Especificações:** Microfone dinâmico vocal profissional de captação unidirecional com padrão polar cardioide, projetado para isolamento de ruídos externos de palco e salas e redução de microfonia. Resposta de frequência linear cobrindo a faixa mínima de 50 Hz a 15 kHz. Impedância nominal de saída de 600 Ohms. Corpo construído em liga metálica fundida de zinco de alta durabilidade com pintura fosca. Globo de proteção da cápsula em malha de aço escovado de alta resistência mecânica com filtro pop interno integrado. Chave liga/desliga (on/off) silenciosa integrada ao corpo do microfone. Acompanha cabo XLR fêmea para plugue P10 macho blindado de baixíssimo ruído com comprimento mínimo de 4.5 metros e cachimbo para fixação em pedestal padrão. Garantia de 12 meses.	Unid.	4	R$ 174,10	R$ 696,40	Exclusivo ME/EPP
10	**Mesa para professor: Conformidade Legal:** Projetada rigorosamente de acordo com as normas ergonômicas | **Tampo:** Confeccionado em chapa única de MDF de alta densidade com espessura mínima de 18mm ou superior, revestido nas duas faces com laminado melamínico texturizado fosco na cor cinza-claro ou bege. Bordas arredondadas com fita de borda PVC de no mínimo 2mm colada sob alta pressão térmica (sem rebarbas) | **Estrutura e Acabamento:** Estrutura sustentada por tubos industriais de aço carbono de seção quadrada mínima de 30mm x 30mm ou retangular equivalente, parede de no mínimo 1.20mm de espessura. Tratamento químico contra corrosão/oxidação e pintura eletrostática a pó com tinta epóxi-pó na cor cinza ou preta. Sapatas de PVC antiderrapante ajustáveis para nivelamento em pisos irregulares | **Dimensões de Referência:** Comprimento de no mínimo 1200mm, profundidade mínima de 600mm e altura ergonômica padrão de 750mm. Painel frontal (saia) em MDF de no mínimo 15mm para estabilidade e privacidade do professor.	Unid.	12	R$ 771,40	R$ 9.256,80	Exclusivo ME/EPP
11	**Cadeira para professor: Especificações:** Cadeira fixa (sem rodízios) com espaldar médio, ergonômica. Assento e encosto anatômicos em espuma de poliuretano injetado de alta densidade (mínimo de 50 kg/m³) para suporte lombar prolongado, sem deformação precoce. Assento com borda frontal arredondada para evitar compressão sanguínea na coxa. Revestimento em tecido crepe poliéster ou couro ecológico na cor preta, de alta resistência mecânica a rasgos e costuras duplas. Contra-assento e contra-encosto protegidos por carenagem de polipropileno injetado. Estrutura de sustentação fixa do tipo trapézio ou 4 pés fabricada em tubo de aço carbono redondo de diâmetro mínimo de 1" polegada, com parede interna de 1.2mm, fosfatizada e pintada em tinta epóxi eletrostática. Ponteiras e sapatas de PVC para proteção do piso escolar contra arranhões. Garantia de 12 meses.	Unid.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00	Exclusivo ME/EPP
12	**Cadeira secretária giratória: Especificações:** Cadeira giratória ergonômico padrão secretária com regulagem pneumática de altura do assento comandada por pistão a gás classe 3 ou superior. Assento e encosto confeccionados em madeira compensada anatômica revestida de espuma injetada com densidade mínima de 45 kg/m³. Revestimento em tecido poliéster de alta resistência nas cores cinza-escuro, azul-marinho ou preta. Base de 5 hastes em aço estrutural com carenagem em polipropileno de alta resistência, equipada com rodízios de nylon de duplo giro para tráfego em carpetes e pisos frios. Mecanismo flange em aço carbono regulável para estabilidade do assento. Encosto com ajuste de altura e inclinação integrado por lâmina traseira de aço carbono protegida por sanfona plástica. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00	Exclusivo ME/EPP
13	**Conjunto aluno (8 a 10 anos): Padrão Técnico FNDE/CNEA:** Fabricado conforme o modelo CJA-04 estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dimensionado para crianças de faixa etária correspondente ao Ensino Fundamental de 8 a 10 anos | **Mesa do Aluno:** Tampo de 600mm x 450mm fabricado em MDF ou MDP com espessura de 18mm revestido de laminado melamínico texturizado cor bege/cinza. Bordas de PVC coladas sob calor. Estrutura tubular de aço carbono soldada com solda MIG de alta resistência e espessura de 1.2mm. Porta-livros inferior integrado feito em polipropileno injetado ou grade metálica resistente | **Cadeira do Aluno:** Assento e encosto anatômicos moldados em resina plástica de copolímero de polipropileno virgem de alta resistência nas cores azul ou verde, fixados à estrutura metálica por rebites de alumínio de cabeça lisa. Estrutura tubular de aço com ponteiras plásticas protetoras e deslizantes de nível para evitar balanços. Garantia de 24 meses.	Unid.	40	R$ 395,00	R$ 15.800,00	Exclusivo ME/EPP
14	**Banco para refeitório: Especificações:** Banco de refeitório coletivo dimensionado para até 4 alunos sentados simultaneamente. Estrutura metálica fabricada em tubos	Unid.	8	R$ 650,00	R$ 5.200,00	Exclusivo ME/EPP

	industriais de aço carbono reforçado de seção retangular de 40mm x 20mm com reforço estrutural transversal soldado. Tampo do assento com comprimento de no mínimo 2000mm, largura mínima de 350mm e espessura de 18mm ou superior, fabricado em MDF de altíssima densidade revestido em fórmica ou laminado melamínico texturizado nas duas faces de cor cinza, com acabamento higiênico antiderrapante de fácil higienização química periódica. Cantos totalmente abaulados para segurança. Pintura epóxi cinza. Sapatas de PVC rígido fixadas por parafusos. Garantia de 12 meses.					
15	**Banco infantil para área externa: Especificações:** Banco para descanso e convívio externo em pátios. Confeccionado com base/pés estruturais produzidos em polietileno de alta densidade (PEAD) rotomoldado com proteção aditiva anti-UV contra desbotamento solar precoce, ou em ferro fundido pesado. Assento e encosto compostos por réguas horizontais de madeira tratada do tipo Jatobá ou ipê envernizada (com verniz marítimo de alta proteção climática contra intempéries, chuvas e umidade excessiva) ou plástico imitação de madeira ecológica de altíssima resistência (WPC). Comprimento nominal aproximado de 1500mm, com fixação direta ao piso de concreto por parabolts/buchas metálicas expansivas nas sapatas de fixação. Garantia de 12 meses contra intempéries físicas.	Unid.	6	R$ 480,00	R$ 2.880,00	Exclusivo ME/EPP
16	**Casinha infantil: Especificações:** Casinha pedagógica recreativa de grande porte de uso em área externa e interna. Produzida em plástico rotomoldado de alta resistência, de parede dupla extremamente rígida, com cantos totalmente arredondados, tratada com proteção contra raios ultravioletas (UV) para durabilidade ao tempo. Telhado texturizado de duas águas tipo "chalé", paredes com detalhes que simulam texturas de tijolo/madeira, portinha frontal que abre e fecha, janelas laterais pivotantes, pia moldada, fogãozinho e banquinhos internos integrados à estrutura interna de forma segura. Dimensões mínimas aproximadas: 1,30m de altura, 1,20m de largura e 1,20m de comprimento. Livre de elementos pontiagudos ou parafusos expostos que ofereçam risco mecânico ao aluno. Garantia de 12 meses.	Unid.	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00	Exclusivo ME/EPP
17	**Estante de aço 6 prateleiras: Especificações:** Estante organizadora fabricada em chapa de aço carbono estrutural nº 20 (prateleiras de no mínimo 0.90mm de espessura) e colunas laterais em chapa nº 14 (no mínimo 1.90mm) do tipo L com perfurações passo 50mm para ajuste de altura. Composta por no mínimo 6 prateleiras/bandejas, contendo reforço estrutural ômega transversal soldado na parte inferior de cada bandeja para evitar empenamento. Capacidade de carga mínima de 50 kg uniformemente distribuídos por prateleira (carga total mínima de 300 kg por módulo). Dimensões externas aproximadas: altura de 2000mm, largura de 920mm e profundidade de 400mm. Tratamento antiferrugem através de banho de fosfatização ácida de zinco por imersão, finalizado com pintura de tinta epóxi eletrostática curada em estufa a 200°C na cor cinza-claro padrão institucional. Acompanha sapatas plásticas de proteção. Garantia de 12 meses.	Unid.	10	R$ 658,90	R$ 6.589,00	Exclusivo ME/EPP
18	**Estante expositora para livros ou materiais pedagógicos: Especificações:** Expositor de biblioteca escolar de dupla face ou face única com prateleiras inclinadas para visualização frontal de capas de livros didáticos/infantis. Estrutura confeccionada em chapa de MDF de no mínimo 15mm de espessura de cor branca ou colorida atóxica, ou em estrutura mista de aço e MDF. Composta por no mínimo 4 prateleiras inclinadas (tipo display canaletado) e base reta de apoio. Dimensões aproximadas: altura mínima de 1200mm (acessível à altura das crianças), largura mínima de 800mm e profundidade de 350mm. Cantos lixados e acabados em fita de PVC espessa antiderrapante. Fixadores e ferragens metálicas embutidas sem parafusos expostos. Garantia de 12 meses.	Unid.	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00	Exclusivo ME/EPP
19	**Gaveteiro confeccionado: Especificações:** Gaveteiro volante sob-mesa confeccionado em chapa de MDF/MDP de no mínimo 15mm de espessura nas laterais e tampos, com fundo de no mínimo 6mm. Composto por no mínimo 3 gavetas (sendo 2 menores de organização geral e 1 maior de tamanho pasta suspensa). Deslizamento suave através de corrediças telescópicas de aço blindadas com esferas metálicas e travas fim-de-curso. Puxadores plásticos ergonômicos embutidos ou de sobrepor de desenho limpo. Fechadura com travamento simultâneo (chaveamento de todas as gavetas) na gaveta superior (acompanha 2 chaves). Base equipada com 4 rodízios de nylon giratórios com travamento de giro nas rodinhas frontais para estabilidade física. Dimensões ergonômicas padrão de altura de 600mm, largura de 400mm e profundidade de 500mm. Cor cinza-claro ou bege. Garantia de 12 meses.	Unid.	12	R$ 520,00	R$ 6.240,00	Exclusivo ME/EPP
20	**Arquivo metálico: Especificações:** Arquivo vertical para pastas suspensas confeccionado em chapa de aço estrutural nº 22 (gavetas e corpo externo de espessura de 0,75mm) de altíssima resistência a cargas contínuas de documentos escolares. Composto por no mínimo 4 gavetas deslizantes por meio de trilhos telescópicos de aço reforçados, permitindo extração total com curso silencioso e travamento mecânico anti-queda. Sistema de fechadura central em fechadura única com trava de segurança tipo tranca vertical (acompanha chaves).	Unid.	12	R$ 980,00	R$ 11.760,00	Exclusivo ME/EPP

	Porta-etiquetas em plástico transparente estampado na frente de cada gaveta e puxadores de poliestireno ou embutidos no próprio aço. Capacidade de carga estática mínima de 40 kg por gaveta. Dimensões aproximadas: altura de 1330mm, largura de 470mm e profundidade de 670mm. Pintura protetiva antiferrugem epóxi pó na cor cinza de alta durabilidade. Garantia de 12 meses.					
21	**Pula-pula infantil: Especificações:** Cama elástica / pula-pula infantil para recreação escolar de diâmetro útil mínimo de 2,44 metros (8 pés). Estrutura de tubos de aço galvanizado reforçado por imersão (anti-ferrugem interno e externo) com diâmetro mínimo de 38mm e parede de 1.5mm. Lona de salto de alta resistência mecânica produzida em fios de polipropileno trançado com proteção UV, sem costuras no centro do campo. Amortecimento por no mínimo 48 molas helicoidais em aço carbono zincado de alta tração. Rede de proteção lateral externa confeccionada em fios de polietileno de malha fina e alta densidade, sustentada por hastes metálicas revestidas com protetores tubulares de espuma de polietileno flexível de cor viva. Protetor de molas de alta resistência mecânica confeccionado em lona vinílica impermeável com enchimento interno de espuma expandida para proteção de impactos físicos de queda na borda. Acompanha escada metálica antiderrapante de 2 degraus para acessibilidade segura. Capacidade de peso máxima recomendada de 100 kg. Garantia de 12 meses.	Unid.	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00	Exclusivo ME/EPP
22	**Parque infantil para área externa:** playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivo UV. medidas aproximadas e composto por 3 torres e balanço. cada torre é formada por: • 3 paredes de 4mm; • plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; • 1 suporte anti impacto ligado a peça. as torres são conectadas por: • uma ponte com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e ondulações na parte superior; • um tubo de ligação vazado em duas partes medindo aproximadamente 940 mm de comprimento x 490 mm de diâmetro. contém: • 2 escalada antiderrapante com desenho de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; • 1 escorregador medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento x 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura x 650 mm de comprimento x 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento x 400 mm de altura x 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento x 190 mm de largura x 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de “a” com 1.750 mm de altura. medidas aproximadas montado: 7.870 mm de comprimento x 5.180 mm de largura x 2.250 mm de altura. apresentar os laudos em conformidade com a norma ABNT NBR 16071 (partes 1 a 8) com a Portaria INMETRO nº 369/2007 - certificado pelo INMETRO, ensaio de carga distribuída de no mínimo 400 kilos, migração de metais em matrizes diversas. dimensões com tolerância de +/- 10%.	Unid.	2	R$ 44.900,00	R$ 89.800,00	Ampla Concorrência
23	**Máquina de lavar roupas automática com capacidade mínima de 10kg: Especificações:** Lavadora de roupas totalmente automática, com abertura superior (top load). Capacidade nominal de lavagem mínima de 10 kg de roupa seca por ciclo operacional completo. Cesto de alta durabilidade confeccionado em aço inoxidável ou polipropileno ultra reforçado de alto brilho. Composta por no mínimo 8 programas pré-definidos de lavagem (incluindo ciclos rápidos, delicados, enxágue duplo e ciclo pesado de edredons/tapetes). Painel digital ou de botões analógicos robustos de fácil manuseio com leds indicativos das etapas do ciclo. Dispensers individuais e automáticos separados para sabão em pó/líquido, amaciante e alvejante. Sistema de filtragem integrado para fiapos de roupas por meio de filtro removível de fácil higienização. Classificação de Eficiência Energética de nível "A" certificada no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) do Procel, garantindo baixo consumo de água e energia elétrica. Bivolt automática ou monofásica (adequada à voltagem de cada unidade escolar). Garantia técnica mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00	Exclusivo ME/EPP

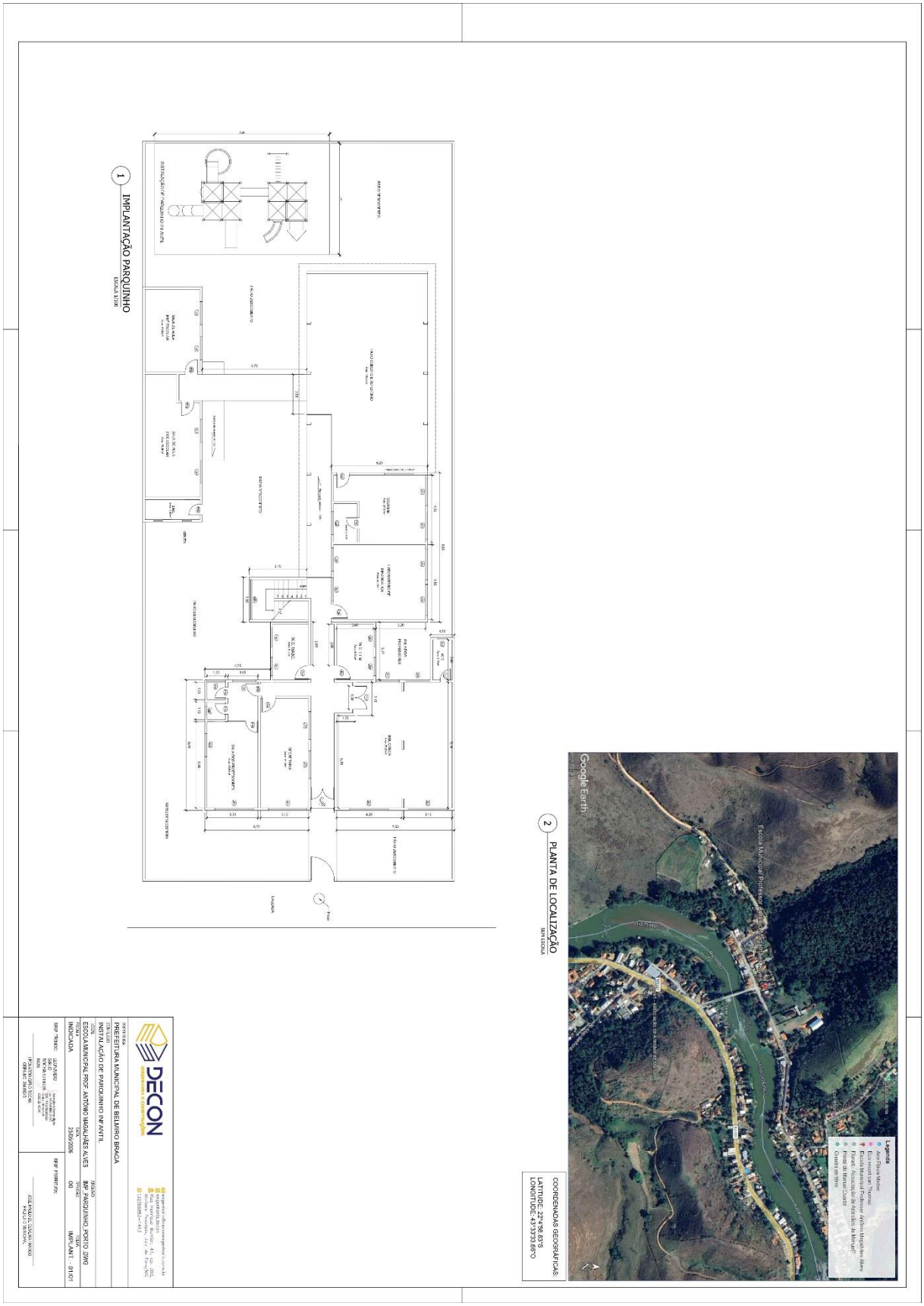
4.2 - Da vinculação dos projetos e relatórios fotográficos

4.2.1 - Integram este Termo de Referência, como documentos de referência para a instalação dos parques infantis (item 22), os seguintes documentos técnicos:

(a) Projeto de Implantação de Parquinho Infantil da Escola Municipal Wolff Klabin.



(b) Projeto de Implantação de Parquinho Infantil da Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves.



(c) Relatório Fotográfico da Escola Municipal Wolff Klabin.

DECON
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
engenharia@deconengenharia.com.br
engenharia.decon
Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG
(32) 98883-1443

CIMPAR
ZONA DA MATA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
MUNICÍPIO/UF: BELMIRO BRAGA/MG	**DATA:** 21/05/2026
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL WOLFF KLABIN	
FOTOGRAFIAS COLORIDAS	
FOTO 01	**FOTO 02**
	
COORDENADA: INDICADA	**COORDENADA:** INDICADA
FOTO 03	**FOTO 04**
	
COORDENADA: INDICADA	**COORDENADA:** INDICADA

DECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
engenharia@deconengenharia.com.br
engenharia.decon
Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG
(32) 98883-1443

CIMPAR ZONA DA MATA

FOTO 05	FOTO 06
	
COORDENADA: INDICADA	**COORDENADA:** INDICADA

LEONARDO GIELO ROCHA:12182268626

Assinado de forma digital por LEONARDO GIELO ROCHA:12182268626
Dados: 2026.05.21 15:31:40 -03'00'

Leonardo Gielo Rocha
Engenheiro Civil
CREA: 284.850/D – MG

José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal de Belmiro Braga

(d) Relatório Fotográfico da Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves.

DECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
engenharia@deconengenharia.com.br
engenharia.decon
Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG
(32) 98883-1443

CIMPAR ZONA DA MATA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
MUNICÍPIO/UF: BELMIRO BRAGA/MG	**DATA:** 25/05/2026
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO MAGALHÃES ALVES	
FOTOGRAFIAS COLORIDAS	
FOTO 01	**FOTO 02**
	
COORDENADA: INDICADA	**COORDENADA:** INDICADA
FOTO 03	**FOTO 04**
	
COORDENADA: INDICADA	**COORDENADA:** INDICADA

DECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
engenharia@deconengenharia.com.br
engenharia.decon
Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG
(32) 98883-1443
CIMPAR ZONA DA MATA

FOTO 05	FOTO 06
	
COORDENADA: INDICADA	**COORDENADA:** INDICADA

LEONARDO GIELO ROCHA:12182268626
Assinado de forma digital por LEONARDO GIELO ROCHA:12182268626
Dados: 2026.05.25 15:04:47 -03'00'

Leonardo Gielo Rocha
Engenheiro Civil
CREA: 284.850/D – MG

José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal de Belmiro Braga

4.2.2 - Os projetos de implantação e os relatórios fotográficos têm por finalidade exclusiva indicar o LOCAL de instalação dos parques infantis, não integrando o objeto desta contratação como especificação técnica do bem.

4.2.3 - A contratada deverá realizar a instalação do parque infantil no local indicado nos projetos de implantação, observadas as dimensões do equipamento licitado e as condições de segurança do terreno.

4.2.4 - A Administração deverá verificar, previamente à assinatura do contrato, a compatibilidade entre as dimensões do equipamento licitado e a área disponível nos locais indicados nos projetos, cabendo ao responsável técnico do Município manifestar-se formalmente sobre essa compatibilidade.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para aquisição dos produtos:

5.1.1 - A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "b", no art. 40 e no art. 18, inciso I, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 48, inciso I. A contratação decorre do Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Belmiro Braga, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme Plano de Trabalho nº 000689/2026, e está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram o processo administrativo.

5.2 - Justificativa do Parcelamento do Objeto:

5.2.1 - O objeto será licitado por item, com participação facultada ao licitante em quantos itens forem de seu interesse, observado o art. 40, inciso V, alínea "b", e o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Enunciado nº 247 da Súmula do TCU. O parcelamento em 23 (vinte e três) itens independentes justifica-se pela natureza heterogênea dos bens (mobiliário, equipamentos de informática, eletrônicos, brinquedos e eletrodomésticos), que não constituem unidade de fornecimento única, e visa ampliar a competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da economia de escala e da viabilidade técnica e econômica de cada item. Não se aplicam as hipóteses de vedação ao parcelamento previstas no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens não configuram sistema único e integrado, não há risco ao conjunto do objeto e não há padronização que conduza a fornecedor exclusivo. Os itens 01 a 21 e 23, cujos valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00, serão licitados com exclusividade para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, e o item 22, cujo valor ultrapassa o referido limite, será licitado em ampla concorrência.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO PRODUTO

6.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, tratando-se de fornecimento não continuado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência do Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE, que se encerra em 21/06/2028.

6.2 - O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos por Autorização de Fornecimento, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da AF (autorização de fornecimento), a ser emitida pelo Setor de Compras. O prazo de entrega deverá observar a etapa 1.1.2 (Aquisição) do Plano de Trabalho nº 000689/2026, cuja duração prevista é de 60 (sessenta) dias corridos, de modo que o somatório das Autorizações de Fornecimento não ultrapasse esse limite.

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A presente contratação visa ao aparelhamento das Escolas Municipais Wolff Klabin e Professor Antônio Magalhães Alves, situadas no Município de Belmiro Braga/MG, mediante a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, pedagógicos e lúdicos, destinados ao atendimento de 3.244 alunos matriculados na rede municipal de ensino. A necessidade decorre do déficit estrutural identificado pela Secretaria Municipal de Educação, que compromete o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME) e as condições adequadas de segurança, conforto e higiene de alunos e docentes, bem como a inclusão digital e o desenvolvimento psicomotor das crianças. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), à LDO e à LOA do Município, e decorre do Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE, conforme fundamentação constante do DFD e do ETP que integram o processo.

8 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

8.1 - Especificações técnicas e critérios de qualidade, nos termos do art. 40, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021:

a) os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do item 4 deste Termo de Referência, sendo vedada a oferta de bem com qualidade, desempenho ou durabilidade inferiores aos especificados;

b) exigem-se produtos novos, de primeiro uso, sem uso prévio, em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais e certificados de garantia;

c) deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada item, as diretrizes do FNDE, no que couber, em especial para o conjunto aluno (padrão CJA-04), e as certificações obrigatórias do INMETRO;

d) para o item 22 (parque infantil), exige-se laudo técnico e certificação de conformidade conforme ABNT NBR 16071 (partes 1 a 8) e Portaria INMETRO nº 369/2007, incluindo ensaio de carga distribuída mínima de 400 kg e ensaio de migração de metais;

e) é vedada a especificação de marca, salvo quando necessária à padronização e devidamente justificada nos autos, admitindo-se a indicação de marca como referência de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

f) exige-se a apresentação de catálogo, manual de uso e termo de garantia de todos os bens ofertados;

g) critérios de sustentabilidade: madeira de reflorestamento certificada para os componentes em MDF/MDP, tintas à base d'água e atóxicas, ausência de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente, e destinação adequada das embalagens, nos termos do art. 5º e do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Condições de participação

9.1.1 - Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências do edital e deste Termo de Referência, incluídas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica. Para os itens 01 a 21 e 23, a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, e o item 22, cujo valor ultrapassa o referido limite, será licitado em ampla concorrência.

9.2 - Requisitos da Contratação

9.2.1 - A contratada deverá:

a) entregar os produtos em conformidade estrita com as especificações deste Termo de Referência;

b) realizar a entrega diretamente nas unidades escolares beneficiadas, conforme item 10;

c) apresentar manuais, catálogos e termos de garantia;

d) observar as normas de segurança infantil (ABNT NBR 16071) para parques e brinquedos;

e) manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

f) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

g) apresentar declaração de inexistência de débito com o Estado de Minas Gerais, para fins de verificação junto ao Cadin-MG e ao Cafimp;

h) apresentar, para o item 22, laudo técnico e certificação conforme ABNT NBR 16071 (partes 1 a 8) e Portaria INMETRO nº 369/2007;

i) apresentar, para os itens de informática e eletrônicos, declaração de existência de assistência técnica autorizada na região.

j) para Item 22 - Parque infantil para área externa: declaração de conformidade com a ABNT NBR 16071 (partes 1 a 8), projeto de instalação e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado responsável pela fabricação e/ou instalação.

9.3 - Subcontratação

9.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a

contratada permanecerá responsável pela integral execução do objeto e responderá solidariamente pelas obrigações da subcontratada.

10 - DO FORNECIMENTO, ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Dos requisitos para o fornecimento dos produtos

10.1.1 - O fornecimento dos produtos deverá observar:

a) entrega de produtos novos, de primeiro uso e sem defeitos;

b) acondicionamento adequado que garanta a integridade durante o transporte;

c) apresentação de nota fiscal, manual de uso e termo de garantia;

d) instalação e montagem dos equipamentos e mobiliário, quando aplicável, incluindo a instalação dos parques infantis conforme projeto e normas de segurança, observado o disposto no item 4.2 deste Termo de Referência quanto à função dos projetos de implantação. Os itens que forem entregues desmontados deverão ser montados por profissionais habilitados da própria contratada, no ato da entrega, no local e dentro do horário comercial da instituição de ensino. Caso a montagem não seja realizada no momento da entrega, a contratada deverá, na ocasião da entrega, agendar com a direção da escola ou com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte a data do retorno para a montagem dos produtos, a qual deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega, dentro do horário comercial da instituição. A inobservância do disposto nesta alínea, inclusive o não cumprimento do prazo de retorno para a montagem, implicará no não aceite do produto e no não pagamento da respectiva nota fiscal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

e) cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 6.2.

10.2 - Das condições de entrega

10.2.1 - A entrega será realizada de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras, diretamente nas unidades escolares indicadas nas Autorizações (AF's), no horário comercial compreendido entre 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sendo a entrega realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da AF. As despesas de transporte, frete, seguro e instalação correrão por conta da contratada. Qualquer entrega fora do dia e horário mencionados acima não será recebida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável pelo Município.

10.2.2 - Os produtos deverão vir acondicionados de forma apropriada durante o seu transporte, de maneira a evitar acidentes, danos a terceiros e aos produtos.

10.2.3 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de sua funcionalidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 15(quinze) dias a partir da data de notificação.

10.2.4 - Em caso de avaria ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do (s) produto (s).

10.2.5 - O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo.

10.2.6 - Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

10.2.7 - Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

10.2.8 - Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo de forma adequada para evitar tombamento e avaria da carga.

10.2.9 - Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue não tenha sido danificada pelo transporte inadequado.

10.2.10 - A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

10.2.11 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal do Contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.2.12 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

10.2.13 - Caso as condições de entrega dos produtos não sejam adequadas a prefeitura poderá recusar o recebimento do produto.

10.3 - Garantia, manutenção e assistência técnica
10.3.1 - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, e de 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto aluno (item 13), conforme especificado no **item 4**. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou não conformidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Belmiro Braga, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 11.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

11.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 11.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

11.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão:
11.8.1 - Gestor do Contrato: Sônia Maria Carvalho de Andrade (Secretária Municipal de Educação).

11.8.2 - Fiscal do Contrato: Fernanda Belline Vieira Barbosa.

11.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.10 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11.11 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, especialmente:
11.11.1 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para correção, determinando prazo para regularização.

11.11.2 - Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

11.11.3 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
11.13 - O fiscal do contrato, no recebimento dos parques infantis (item 22), deverá verificar a conformidade do equipamento entregue com o descritivo do item 22 e com os laudos e certificações exigidos, bem como a correção da instalação no local indicado no projeto de implantação, lavrando termo de verificação específico.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1 - Obrigações da Contratada:

a) Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

b) Responsabilizar-se pela qualidade, garantia e conformidade dos produtos;

c) Realizar a instalação e montagem dos produtos, quando aplicável, inclusive dos parques infantis;

d) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

e) Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados ou com defeito;

f) Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia;

g) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

h) Cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

i) Emitir nota fiscal com identificação expressa do Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e do Plano de Trabalho nº 000689/2026, para fins de prestação de contas no SIGCON-MG;

j) Fornecer, junto com os bens, os manuais, termos de garantia e, quando aplicável, os laudos técnicos e certificações exigidas neste Termo de Referência.

12.2 - Obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

b) Receber provisória e definitivamente os produtos, conforme critérios deste Termo de Referência;

c) Exercer a fiscalização da execução contratual;

d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

e) Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

f) Registrar no SIGCON-MG, em até 30 (trinta) dias contados da realização do ato, todos os atos relativos à execução do convênio, anexando a documentação comprobatória, nos termos da Cláusula 4ª, II, "q", do Convênio;

g) Efetuar os pagamentos exclusivamente por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, vedado o pagamento em espécie e o pagamento antecipado, nos termos da Cláusula 4ª, II, "l", "m" e "p", do Convênio;

h) Prestar ao Concedente as informações sobre a execução do objeto sempre que solicitado, bem como emitir o Relatório de Atividades a cada 6 (seis) meses, nos termos da Cláusula 8ª, Subcláusula 9ª, do Convênio.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
13.1 - DO RECEBIMENTO
13.1.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, observados o art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - LIQUIDAÇÃO
14.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, CNPJ nº 18.338.129/0001-70, situada na Rua Joana Claudina, nº 329, Belmiro Braga;

14.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expresse os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15 - PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência eletrônica identificada (ordem bancária), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, vedado o pagamento em espécie e o pagamento antecipado, conforme Cláusula 4ª, II, "l", "m" e "p", do Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE.

16.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observados o art. 92, inciso V, e o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajustamento poderá ser substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento ou termo Aditivo.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. A modalidade pregão é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2 - Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS para os itens 01 a 21 e 23, cujos valores estimados individuais são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Aplicam-se as ressalvas do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses em que a exclusividade de participação não se aplica.

18.1.3 - Para o item 22, cujo valor total estimado de R$ 89.800,00 ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será realizada em ampla concorrência, sem a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

18.2 - MODO DE DISPUTA
18.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

18.3 - Exigências de habilitação
18.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3.2 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

18.3.3 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.4 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.3.5 - Sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal – SLU, na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.6 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.3.7 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.8 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.3.9 - Cópia de CPF e Cédula de Identidade (representante(s)).

18.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista
18.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.5 - Qualificação Econômico-Financeira
18.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.5.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

18.5.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/1976 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três

meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.

18.5.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

18.5.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

18.5.6 - A Declaração de Capacidade Financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis do último exercício social, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)
ILG.....maior ou igual a 1(um)

18.5.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/1976 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

18.5.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

18.5.9 - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma

da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

18.5.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

18.5.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

18.5.12 - O cálculo aritmético referente ao item 18.5.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. **Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar EXCLUSIVAMENTE pela entrega dos documentos previstos no item 18.5.9.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor estimado é de **R$ 243.977,70** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026.

19.2 - A estimativa de preços foi elaborada com base nos valores do Plano de Trabalho nº 000689/2026, aprovado pelo Concedente, que constitui o teto máximo da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não podendo a contratação ultrapassar os montantes ali fixados.

19.3 - Os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo constam do Estudo Técnico Preliminar e do Plano de Trabalho que integram o processo administrativo, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos do Município de Belmiro Braga.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0005.2.0013-ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

20.2 - O recurso é proveniente de transferência voluntária do Estado de Minas Gerais, mediante Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026, devidamente pactuado e publicado.

20.3 - O empenho da despesa será realizado de forma parcelada, observada a execução financeira dos convênios e o cronograma de desembolso previsto nos respectivos planos de trabalho.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são integralmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual e desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos é estritamente complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

21.3 - O Município de Belmiro Braga reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou por ilegalidade, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 - As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela autoridade competente, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

21.5 - Antes da assinatura do contrato e de cada pagamento, a Administração deverá consultar o Cadin-MG, o Cafimp e o cadastro de inadimplência da Fazenda Pública Estadual, nos termos da Cláusula 8ª, Subcláusula 3ª, do Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e do art. 65 do Decreto Estadual nº 48.745/2023, ficando vedada a contratação de fornecedor inadimplente com o Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 16 de novembro de 2026.

_____

Sônia Maria Carvalho de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
Estado de Minas Gerais
Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000
Telefax: (32) 3284-1750
CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP: **Tel:**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Wolff Klabin e Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves, conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais".

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação

Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca/ Modelo**	**Quant.**	**Val. Unit.**	**Val. Total**	**Tipo de Concorrência**
1	**Plastificadora elétrica para laminação de documentos: Modelo/Aplicação:** Uso profissional contínuo em secretaria escolar para laminação de documentos, crachás e cartazes didáticos | **Formato Máximo de Trabalho:** Tamanho A3 e A4 (largura de boca mínima de 320mm) | **Características Operacionais:** Sistema de aquecimento por resistências internas com controle digital ou analógico de temperatura ajustável (de 90°C a 150°C). Velocidade de plastificação mínima de 300 mm/minuto. Compatível com filmes de polaseal de espessura de 75 a 250 micras (0,05mm a 0,10mm) | **Recursos Adicionais:** Função reverso (anti-atolamento), leds indicadores de funcionamento e temperatura pronta. 4 rolos de silicone para tração uniforme do filme | **Alimentação:** Bivolt chaveado ou monofásico 110V/220V com plugue padrão NBR 14136. Certificação de Segurança INMETRO.	Unid.		5	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
2	**Encadernadora manual para espiral: Especificações:** Estrutura metálica de alta resistência produzida em aço carbono tratado com pintura eletrostática epóxi (anti-corrosiva). Capacidade para perfuração de até 15 folhas de papel 75g/m² por vez. Capacidade máxima de encadernação de até 450 folhas de papel 75g/m² utilizando espirais plásticos de diâmetro correspondente. Punções (agulhas) de perfuração fabricadas em aço temperado de alta durabilidade com diâmetro dos furos de 4mm e passo de 6mm. Gaveta de resíduos inferior integrada para retenção de confetes metálicos. Apoio de borracha antiderrapante na base para estabilidade operacional. Régua guia de alinhamento com escala de margem ajustável de profundidade de furação. Garantia de 12 meses.	Unid.		4	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
3	**Guilhotina manual para corte de papel até formato A4: Especificações:** Tampo em chapa de aço pintada com escala milimétrica e guias de formatos de papel gravadas a laser (A4, A5, A6 e B5). Comprimento útil de corte mínimo de 340mm (boca). Faca e contra-faca confeccionadas em aço carbono temperado com auto-afiação contínua durante o manuseio. Prensa protetora de segurança em acrílico transparente para evitar o contato dos dedos com a lâmina durante o corte. Trava de segurança para travamento da alavanca quando em repouso. Capacidade de corte mínima de 10 a 12 folhas de papel offset 75g/m² por operação. Apoios de borracha para perfeita fixação em superfícies planas de trabalho. Garantia de 12 meses.	Unid.		5	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
4	**Painel sensorial pedagógico confeccionado em MDF: Especificações:** Painel de parede desenvolvido para estímulos sensoriais e psicomotores de crianças da educação infantil. Confeccionado em chapa de MDF de reflorestamento com espessura mínima de 15mm, cantos arredondados, lixados e sem farpas ou quinas vivas. Pintura em tinta atóxica à base d'água em cores vivas e alegres resistentes à lavagem superficial. Dimensões aproximadas: altura mínima de 60cm e largura mínima de 90cm. Composto por no mínimo 8 atividades sensoriais interativas fixadas rigidamente, tais como: engrenagens giratórias de madeira,	Unid.		5	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/

	aramados com contas, ferrolho ou trinco metálico arredondado, zíper, disco de cores, texturas táteis variadas (lixa, carpete, EVA), passa-fita e labirinto de encaixe simples. Acessórios metálicos isentos de rebarbas. Fixação na parede por suportes embutidos ultra-resistentes ocultos na parte traseira. Garantia de 12 meses.						
5	**Impressora laser colorida: Tecnologia de Impressão:** Laser eletrofotográfico ou LED colorido | **Velocidade de Impressão:** Mínimo de 18 páginas por minuto (ppm) em cores e em preto e branco (formato Carta/A4) | **Resolução Mínima:** 600 x 600 dpi de resolução real (ótima até 1200 x 1200 dpi) | **Conectividade:** Interface USB 2.0 de alta velocidade, interface Ethernet (Rede Cabeada 10/100 Base-TX) e Wi-Fi integrado com suporte a impressão móvel (AirPrint/Mopria) | **Recursos Obrigatórios:** Impressão frente e verso (duplex) automática nativa. Gaveta de entrada de papel integrada com capacidade para no mínimo 150 folhas | **Insumos:** Compatível com cartuchos de toner individuais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo). Acompanha carga inicial completa de toners originais. Bivolt ou monofásica (conforme rede da escola). Garantia de 12 meses do fabricante.	Unid.		5	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
6	**Notebook: Processamento:** Processador de arquitetura x86 com no mínimo 6 núcleos físicos (6 cores / 12 threads), frequência turbo de no mínimo 4.4 GHz, memória cache de no mínimo 12MB. Equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª Geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 | **Memória RAM:** Mínimo de 16 GB do tipo DDR4 ou DDR5 operando a uma frequência mínima de 3200 MHz | **Armazenamento:** SSD de no mínimo 512 GB com tecnologia NVMe M.2 PCIe Gen 3 ou superior, garantindo altas taxas de leitura/escrita | **Tela:** Tamanho de no mínimo 15,6 polegadas com tecnologia anti-reflexo, resolução nativa Full HD (1920x1080) e tecnologia IPS | **Conectividade e Periféricos:** Placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), interface Bluetooth 5.0 ou superior. Câmera web HD integrada (resolução mínima 720p) com obturador físico de privacidade. Teclado em padrão brasileiro ABNT2 com teclado numérico dedicado integrado. Portas: no mínimo 2 portas USB 3.2 Gen 1, 1 porta USB Tipo-C, 1 saída de vídeo digital HDMI 1.4b ou superior, e 1 conector de fone de ouvido/microfone | **Sistema Operacional:** Licença pré-instalada de fábrica do Microsoft Windows 11 Pro 64-bits em português do Brasil original | **Garantia:** Garantia técnica de 12 meses do fabricante com assistência técnica autorizada.	Unid.		6	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
7	**Projetor multimídia: Tecnologia de Projeção:** Tecnologia 3LCD ou DLP de alto desempenho para salas de aula com luminosidade regular | **Brilho/Luminosidade:** Mínimo de 3.600 ANSI Lúmens (em brilho branco e brilho colorido) | **Resolução Nativa:** Resolução mínima WXGA ou XGA (1024 x 768 pixels ou superior). Taxa de contraste de no mínimo 15.000:1 | **Lâmpada/Fonte de Luz:** Durabilidade mínima da fonte de luz de 6.000 horas em modo normal e de no mínimo 12.000 horas em modo econômico | **Conectividade Mínima:** 1 porta HDMI digital de áudio/vídeo, 1 porta USB para reprodução sem PC, 1 entrada analógica de vídeo D-Sub (VGA) e entrada de áudio estéreo de 3.5mm. Alto-falante embutido de no mínimo 2W RMS | **Acessórios Inclusos:** Cabo de alimentação CA, controle remoto completo com baterias e cabo de vídeo digital HDMI com extensão mínima de 1.8 metros. Alimentação automática 100V-240V. Garantia de 12 meses.	Unid.		5	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
8	**HD externo 1TB: Especificações:** Unidade de disco rígido magnético portátil de formato 2.5 polegadas, com capacidade de armazenamento nominal de 1.0 Terabyte (TB). Interface de conectividade externa padrão USB 3.0 (compatível com padrões USB 2.0 e USB 3.2), alimentado diretamente pela porta USB do computador (sem necessidade de fontes externas de alimentação CA). Compatibilidade nativa com sistemas operacionais Microsoft Windows (versões 10 e 11) e macOS. Taxa máxima de transferência de dados de até 5 Gbps. Acompanha cabo de dados USB 3.0 originais de alta qualidade com comprimento mínimo de 30cm. Gabinete em material plástico ABS resistente a impactos leves. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.		10	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
9	**Microfone com fio: Especificações:** Microfone dinâmico vocal profissional de captação unidirecional com padrão polar cardioide, projetado para isolamento de ruídos externos de palco e salas e redução de microfonia. Resposta de frequência linear cobrindo a faixa mínima de 50 Hz a 15 kHz. Impedância nominal de saída de 600 Ohms. Corpo construído em liga metálica fundida de zinco de alta durabilidade com pintura fosca. Globo de proteção da cápsula em malha de aço escovado de alta resistência mecânica com filtro pop interno integrado. Chave liga/desliga (on/off) silenciosa integrada ao corpo do microfone. Acompanha cabo XLR fêmea para plugue P10 macho blindado de baixíssimo ruído com comprimento mínimo de 4.5 metros e cachimbo para fixação em pedestal padrão. Garantia de 12 meses.	Unid.		4	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
10	**Mesa para professor: Conformidade Legal:** Projetada rigorosamente de acordo com as normas ergonômicas da NR-17 do Ministério do Trabalho e as especificações técnicas da ABNT NBR 13961 | **Tampo:** Confeccionado em chapa única de MDF de alta densidade com espessura mínima de 18mm ou superior, revestido nas duas faces com laminado melamínico texturizado	Unid.		12	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/

	fosco na cor cinza-claro ou bege. Bordas arredondadas com fita de borda PVC de no mínimo 2mm colada sob alta pressão térmica (sem rebarbas) | **Estrutura e Acabamento:** Estrutura sustentada por tubos industriais de aço carbono de seção quadrada mínima de 30mm x 30mm ou retangular equivalente, parede de no mínimo 1.20mm de espessura. Tratamento químico contra corrosão/oxidação e pintura eletrostática a pó com tinta epóxi-pó na cor cinza ou preta. Sapatas de PVC antiderrapante ajustáveis para nivelamento em pisos irregulares | **Dimensões de Referência:** Comprimento de no mínimo 1200mm, profundidade mínima de 600mm e altura ergonômica padrão de 750mm. Painel frontal (saia) em MDF de no mínimo 15mm para estabilidade e privacidade do professor.						
11	**Cadeira para professor: Especificações:** Cadeira fixa (sem rodízios) com espaldar médio, ergonômica em conformidade total com a norma NR-17 e ABNT NBR 13962. Assento e encosto anatômicos em espuma de poliuretano injetado de alta densidade (mínimo de 50 kg/m³) para suporte lombar prolongado, sem deformação precoce. Assento com borda frontal arredondada para evitar compressão sanguínea na coxa. Revestimento em tecido crepe poliéster ou couro ecológico na cor preta, de alta resistência mecânica a rasgos e costuras duplas. Contra-assento e contra-encosto protegidos por carenagem de polipropileno injetado. Estrutura de sustentação fixa do tipo trapézio ou 4 pés fabricada em tubo de aço carbono redondo de diâmetro mínimo de 1" polegada, com parede interna de 1.2mm, fosfatizada e pintada em tinta epóxi eletrostática. Ponteiras e sapatas de PVC para proteção do piso escolar contra arranhões. Garantia de 12 meses.	Unid.		12	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
12	**Cadeira secretária giratória: Especificações:** Cadeira giratória ergonômico padrão secretária com regulagem pneumática de altura do assento comandada por pistão a gás classe 3 ou superior. Assento e encosto confeccionados em madeira compensada anatômica revestida de espuma injetada com densidade mínima de 45 kg/m³. Revestimento em tecido poliéster de alta resistência nas cores cinza-escuro, azul-marinho ou preta. Base de 5 hastes em aço estrutural com carenagem em polipropileno de alta resistência, equipada com rodízios de nylon de duplo giro para tráfego em carpetes e pisos frios. Mecanismo flange em aço carbono regulável para estabilidade do assento. Encosto com ajuste de altura e inclinação integrado por lâmina traseira de aço carbono protegida por sanfona plástica. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.		10	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
13	**Conjunto aluno (8 a 10 anos): Padrão Técnico FNDE/CNEA:** Fabricado conforme o modelo CJA-04 estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dimensionado para crianças de faixa etária correspondente ao Ensino Fundamental de 8 a 10 anos | **Mesa do Aluno:** Tampo de 600mm x 450mm fabricado em MDF ou MDP com espessura de 18mm revestido de laminado melamínico texturizado cor bege/cinza. Bordas de PVC coladas sob calor. Estrutura tubular de aço carbono soldada com solda MIG de alta resistência e espessura de 1.2mm. Porta-livros inferior integrado feito em polipropileno injetado ou grade metálica resistente | **Cadeira do Aluno:** Assento e encosto anatômicos moldados em resina plástica de copolímero de polipropileno virgem de alta resistência nas cores azul ou verde, fixados à estrutura metálica por rebites de alumínio de cabeça lisa. Estrutura tubular de aço com ponteiras plásticas protetoras e deslizantes de nível para evitar balanços. Garantia de 24 meses.	Unid.		40	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
14	**Banco para refeitório: Especificações:** Banco de refeitório coletivo dimensionado para até 4 alunos sentados simultaneamente. Estrutura metálica fabricada em tubos industriais de aço carbono reforçado de seção retangular de 40mm x 20mm com reforço estrutural transversal soldado. Tampo do assento com comprimento de no mínimo 2000mm, largura mínima de 350mm e espessura de 18mm ou superior, fabricado em MDF de altíssima densidade revestido em fórmica ou laminado melamínico texturizado nas duas faces de cor cinza, com acabamento higiênico antiderrapante de fácil higienização química periódica. Cantos totalmente abaulados para segurança. Pintura epóxi cinza. Sapatas de PVC rígido fixadas por parafusos. Garantia de 12 meses.	Unid.		8	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
15	**Banco infantil para área externa: Especificações:** Banco para descanso e convívio externo em pátios. Confeccionado com base/pés estruturais produzidos em polietileno de alta densidade (PEAD) rotomoldado com proteção aditiva anti-UV contra desbotamento solar precoce, ou em ferro fundido pesado. Assento e encosto compostos por réguas horizontais de madeira tratada do tipo Jatobá ou ipê envernizada (com verniz marítimo de alta proteção climática contra intempéries, chuvas e umidade excessiva) ou plástico imitação de madeira ecológica de altíssima resistência (WPC). Comprimento nominal aproximado de 1500mm, com fixação direta ao piso de concreto por parabolts/buchas metálicas expansivas nas sapatas de fixação. Garantia de 12 meses contra intempéries físicas.	Unid.		6	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
16	**Casinha infantil: Especificações:** Casinha pedagógica recreativa de grande porte de uso em área externa e interna. Produzida em plástico rotomoldado de alta resistência, de parede dupla extremamente rígida, com cantos totalmente arredondados, tratada com proteção contra raios ultravioletas (UV) para durabilidade ao tempo. Telhado texturizado de duas águas tipo	Unid.		3	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/

	"chalé", paredes com detalhes que simulam texturas de tijolo/madeira, portinha frontal que abre e fecha, janelas laterais pivotantes, pia moldada, fogãozinho e banquinhos internos integrados à estrutura interna de forma segura. Dimensões mínimas aproximadas: 1,30m de altura, 1,20m de largura e 1,20m de comprimento. Livre de elementos pontiagudos ou parafusos expostos que ofereçam risco mecânico ao aluno. Certificação de conformidade de brinquedos emitida pelo INMETRO. Garantia de 12 meses.						
17	**Estante de aço 6 prateleiras: Especificações:** Estante organizadora fabricada em chapa de aço carbono estrutural nº 20 (prateleiras de no mínimo 0.90mm de espessura) e colunas laterais em chapa nº 14 (no mínimo 1.90mm) do tipo L com perfurações passo 50mm para ajuste de altura. Composta por no mínimo 6 prateleiras/bandejas, contendo reforço estrutural ômega transversal soldado na parte inferior de cada bandeja para evitar empenamento. Capacidade de carga mínima de 50 kg uniformemente distribuídos por prateleira (carga total mínima de 300 kg por módulo). Dimensões externas aproximadas: altura de 2000mm, largura de 920mm e profundidade de 400mm. Tratamento antiferrugem através de banho de fosfatização ácida de zinco por imersão, finalizado com pintura de tinta epóxi eletrostática curada em estufa a 200°C na cor cinza-claro padrão institucional. Acompanha sapatas plásticas de proteção. Garantia de 12 meses.	Unid.		10	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
18	**Estante expositora para livros ou matérias pedagógicos: Especificações:** Expositor de biblioteca escolar de dupla face ou face única com prateleiras inclinadas para visualização frontal de capas de livros didáticos/infantis. Estrutura confeccionada em chapa de MDF de no mínimo 15mm de espessura de cor branca ou colorida atóxica, ou em estrutura mista de aço e MDF. Composta por no mínimo 4 prateleiras inclinadas (tipo display canaletado) e base reta de apoio. Dimensões aproximadas: altura mínima de 1200mm (acessível à altura das crianças), largura mínima de 800mm e profundidade de 350mm. Cantos lixados e acabados em fita de PVC espessa antiderrapante. Fixadores e ferragens metálicas embutidas sem parafusos expostos. Garantia de 12 meses.	Unid.		12	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
19	**Gaveteiro confeccionado: Especificações:** Gaveteiro volante sob-mesa confeccionado em chapa de MDF/MDP de no mínimo 15mm de espessura nas laterais e tampos, com fundo de no mínimo 6mm. Composto por no mínimo 3 gavetas (sendo 2 menores de organização geral e 1 maior de tamanho pasta suspensa). Deslizamento suave através de corrediças telescópicas de aço blindadas com esferas metálicas e travas fim-de-curso. Puxadores plásticos ergonômicos embutidos ou de sobrepor de desenho limpo. Fechadura com travamento simultâneo (chaveamento de todas as gavetas) na gaveta superior (acompanha 2 chaves). Base equipada com 4 rodízios de nylon giratórios com travamento de giro nas rodinhas frontais para estabilidade física. Dimensões ergonômicas padrão de altura de 600mm, largura de 400mm e profundidade de 500mm. Cor cinza-claro ou bege. Garantia de 12 meses.	Unid.		12	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
20	**Arquivo metálico: Especificações:** Arquivo vertical para pastas suspensas confeccionado em chapa de aço estrutural nº 22 (gavetas e corpo externo de espessura de 0,75mm) de altíssima resistência a cargas contínuas de documentos escolares. Composto por no mínimo 4 gavetas deslizantes por meio de trilhos telescópicos de aço reforçados, permitindo extração total com curso silencioso e travamento mecânico anti-queda. Sistema de fechadura central em fechadura única com trava de segurança tipo tranca vertical (acompanha chaves). Porta-etiquetas em plástico transparente estampado na frente de cada gaveta e puxadores de poliestireno ou embutidos no próprio aço. Capacidade de carga estática mínima de 40 kg por gaveta. Dimensões aproximadas: altura de 1330mm, largura de 470mm e profundidade de 670mm. Pintura protetiva antiferrugem epóxi pó na cor cinza de alta durabilidade. Garantia de 12 meses.	Unid.		12	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
21	**Pula- pula infantil: Especificações:** Cama elástica / pula-pula infantil para recreação escolar de diâmetro útil mínimo de 2,44 metros (8 pés). Estrutura de tubos de aço galvanizado reforçado por imersão (anti-ferrugem interno e externo) com diâmetro mínimo de 38mm e parede de 1.5mm. Lona de salto de alta resistência mecânica produzida em fios de polipropileno trançado com proteção UV, sem costuras no centro do campo. Amortecimento por no mínimo 48 molas helicoidais em aço carbono zincado de alta tração. Rede de proteção lateral externa confeccionada em fios de polietileno de malha fina e alta densidade, sustentada por hastes metálicas revestidas com protetores tubulares de espuma de polietileno flexível de cor viva. Protetor de molas de alta resistência mecânica confeccionado em lona vinílica impermeável com enchimento interno de espuma expandida para proteção de impactos físicos de queda na borda. Acompanha escada metálica antiderrapante de 2 degraus para acessibilidade segura. Capacidade de peso máxima recomendada de 100 kg. Garantia de 12 meses.	Unid.		3	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/
22	**Parque infantil para área externa:** playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivo UV. medidas aproximadas e composto por 3 torres e balanço. cada torre é formada por: • 3 paredes de 4mm; • plataforma de sustentação triangular com piso	Unid.		2	R$	R$	Ampla Concorrência

	antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; • 1 suporte anti impacto ligado a peça. as torres são conectadas por: • uma ponte com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e ondulações na parte superior; • um tubo de ligação vazado em duas partes medindo aproximadamente 940 mm de comprimento x 490 mm de diâmetro. contém: • 2 escalada antiderrapante com desenho de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; • 1 escorregador medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento x 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura x 650 mm de comprimento x 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento x 400 mm de altura x 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento x 190 mm de largura x 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de “a” com 1.750 mm de altura. medidas aproximadas montado: 7.870 mm de comprimento x 5.180 mm de largura x 2.250 mm de altura. apresentar os laudos em conformidade com a norma ABNT NBR 16071 (partes 1 a 8) com a Portaria INMETRO nº 369/2007 - certificado pelo INMETRO, ensaio de carga distribuída de no mínimo 400 kilos, migração de metais em matrizes diversas. dimensões com tolerância de +/- 10%.						
23	**Máquina de lavar roupas automática com capacidade mínima de 10kg: Especificações:** Lavadora de roupas totalmente automática, com abertura superior (top load). Capacidade nominal de lavagem mínima de 10 kg de roupa seca por ciclo operacional completo. Cesto de alta durabilidade confeccionado em aço inoxidável ou polipropileno ultra-reforçado de alto brilho. Composta por no mínimo 8 programas pré-definidos de lavagem (incluindo ciclos rápidos, delicados, enxágue duplo e ciclo pesado de edredons/tapetes). Painel digital ou de botões analógicos robustos de fácil manuseio com leds indicativos das etapas do ciclo. Dispensers individuais e automáticos separados para sabão em pó/líquido, amaciante e alvejante. Sistema de filtragem integrado para fiapos de roupas por meio de filtro removível de fácil higienização. Classificação de Eficiência Energética de nível "A" certificada no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) do Procel, garantindo baixo consumo de água e energia elétrica. Bivolt automática ou monofásica (adequada à voltagem de cada unidade escolar). Garantia técnica mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.		2	R$	R$	Exclusivo ME/EPP/

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaração:
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local_____, Data_____/____/_____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP: **Tel:**

CONTRATADO
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP: **Tel:**

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 108/2026, instaurada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2026, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 3057/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO

DOCUMENTOS E ANEXOS:
Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:
Dá-se ao presente instrumento o valor de R$ _____(_____).

FORMA DE PAGAMENTO:
O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0005.2.0013-ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PRAZO:
O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em____/____/____, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:
2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.
§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.
§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.
§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.
§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.
§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direto assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:
a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.

c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
d) Pedido requerendo apenas a diferença em R$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: y – x = z.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: x + z.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.
§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.
§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:
I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.
II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permita pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.
V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.
VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:
a) advertência;
b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.
§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.
§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.
§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.
§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:
a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1-A entrega do produto será acompanhada e obrigatoriamente e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Sra. Fernanda Belline Vieira Barbosa, que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:
6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:
7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA - DO FORO:
8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará pôr termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

BELMIRO BRAGA, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
Contratante	**Contratado**
CPF	**CPF**
_____	_____
Testemunha	**Testemunha**
CPF	**CPF**

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

PROPONENTE
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP: **Tel:**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Wolff Klabin e Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves, conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais".

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local_____, Data_____/____/_____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PROPONENTE
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP: **Tel:**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Wolff Klabin e Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves, conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais".

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local_____, Data_____/____/_____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROPONENTE
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP: **Tel:**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Wolff Klabin e Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves, conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais".

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local_____, Data_____/____/_____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROPONENTE
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP: **Tel:**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Wolff Klabin e Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves, conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais".

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local_____, Data_____/____/_____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP: **Tel:**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Wolff Klabin e Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves, conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais".

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO ELETRONICO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local_____, Data_____/____/_____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP: **Tel:**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Wolff Klabin e Escola Municipal Professor Antônio Magalhães Alves, conforme Convênio de Saída nº 1261002950/2026/SEE e plano de Trabalho nº 000689/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais".

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Identidade n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

Local_____, Data_____/____/_____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa